Parte decisória

1) O acórdão do Tribunal de Primeira Instância das Comunidades Europeias de 22 de Fevereiro de 2006, Nestlé/IHMI Quick (QUICKY) (T-74/04), é anulado na medida em que o Tribunal de Primeira Instância, em violação do artigo 8.°, n.° 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.° 40/94 do Conselho, de 20 de Dezembro de 1993, sobre a marca comunitária, não apreciou a semelhança visual dos sinais em causa baseando-se na impressão de conjunto produzida por estes.

2) É negado provimento ao presente recurso quanto ao restante.

3) O processo é remetido ao Tribunal de Primeira Instância das Comunidades Europeias.

4) Reserva-se para final a decisão quanto às despesas.

Despacho do Tribunal de Justiça (Sétima Secção) de 24 de Setembro de 2007 — Torres/IHMI

(Processo C-405/06 P)

«Recurso de decisão do Tribunal de Primeira Instância — Marca comunitária — Pedido de marca figurativa 'Torre Muga' — Processo de oposição — Marca nacional e internacional nominativa anterior 'TORRES' — Risco de confusão — Oposição julgada improcedente»

1. Marca comunitária — Definição e aquisição da marca comunitária — Motivos relativos de recusa — Oposição apresentada pelo titular de uma marca anterior idêntica ou semelhante registada para produtos ou serviços idênticos ou semelhantes [Regulamento n.° 40/94 do Conselho, artigo 8.°, n.° 1, alínea b] (cf. n.° 32)

2. *Recurso de decisão do Tribunal de Primeira Instância — Fundamentos — Fiscalização pelo Tribunal de Justiça da apreciação dos elementos de facto e dos elementos de prova — Exclusão excepto em caso de desvirtuação (Artigo 225.º CE; Estatuto do Tribunal de Justiça, artigo 58.º, primeiro parágrafo) (cf. n.º 34)*

Objecto

Recurso do acórdão do Tribunal de Primeira Instância (Segunda Secção), de 11 de Julho de 2006, Torres/IHMI e Bodegas Muga (T-247/03) que negou provimento ao recurso da decisão da Primeira Câmara de Recurso do Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos), de 7 de Abril de 2003 (processo R 998/2001-1), relativa a um processo de oposição entre a Miguel Torres SA e a Bodegas Muga SA.

Parte decisória

1) É negado provimento ao presente recurso.

2) A Miguel Torres, SA é condenada nas despesas.

Acórdão do Tribunal de Justiça (Quinta Secção) de 27 de Setembro de 2007 — Comissão/Luxemburgo

(Processo C-354/06)

«Incumprimento de Estado — Protecção do ambiente — Acesso à justiça»

Acção por incumprimento — Exame do mérito pelo Tribunal de Justiça — Situação a tomar em consideração — Situação no termo do prazo fixado no parecer fundamentado (Artigo 226.º CE) (cf. n.º 7)